



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó – MG



SOLICITAÇÃO INTERNA DE MATERIAIS

Alto Caparaó, 30 de abril de 2020.

AO: SR. PREFEITO MUNICIPAL.
DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública decretado no âmbito municipal, com a finalidade de evitar o contágio e proliferação desse vírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de utilização contínua por parte dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e demais servidores em atividade, dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual com a finalidade de prevenir o contágio e transmissão do vírus.

Solicitamos, em caráter de urgência, uma vez que não possuímos estoque desses produtos, a aquisição dos equipamentos e materiais abaixo relacionados:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Empresa Razão social/CNP.J
001	ÁLCOOL LIQUIDO 70% PARA SECRETARIA DE SAÚDE.	L	87	9,99	869,13	MERCEARIA SOARES & ARRUDA LTDA-ME

Certo do vosso atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

João Ferreira Neto
(Secretário Municipal de Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Requisição de Empenho Nº 0001 de 30/04/2020 - Processo Nº 000129/2020



Homologação 29/04/2020

Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DL-0022/04/2020

Haverá Contrato Não

Código 003383

Nome/Razão

MERCEARIA SOARES & ARRUDA LTDA - ME

CPF/CNPJ

06.049.251/0001-47

Endereço

R CAPITÃO CARLOS HERINGER, 69

Bairro

CENTRO

Telefone

Fax

Compl.

CEP 36.976-000

Cidade ALTO JEQUITIBÁ

UF MG

Contato

Prev. de Entrega

Cond. Pagamento

U.O. 1300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ficha 0801
 Dotação 10.0301.0950.2165 - MANUTENÇÃO PROGRAMA E.C.D. E VIGILANCIA EM SAUDE
 Classificação 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 Fonte 259.000 - (EXANT) Transferências de Recursos do SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Pedidos 000427/2020
 Histórico REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCOOL LIQUIDO 70% PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DECRETO Nº 903/2020

Item	Unid	Quantidade	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	L	87	000003156	ALCOOL 70% 1 000ML	9,9900	869,13
					Total da Requisição	869,13
					Valor a Empenhar	869,13

Adriana Emerich Cordeiro Jacomel
Setor de Compras

Data



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) DRP 019 foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002.
Dado em Alto Caparaó / MG em 19 de Junho de 2020.
Assinatura do Servidor [Assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luciano Breder, nº. 15 - Liberdade, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Gomes Monteiro**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 663.314.128-91 e na Carteira de Identidade MG-14.691.375, residente e domiciliado na Rua Arminda Lopes de Oliveira, nº. 57 - Liberdade, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.790.854/0001-68, sediada na Rua Israel Pinheiro, nº 1620, Bairro São Pedro, Governador Valadares - MG, CEP 35.020-220, representada, neste ato, por Reinildo Gentil Moreno, inscrito sob o CPF nº 027.259.496-09.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1; 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.10.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.10.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.10.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras, todos localizadas na zona urbana do Município, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

5.1.1 - O material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.3 - Por se tratar de mercadoria essencial, não haverá tolerância quanto a atrasos na entrega das mercadorias.

5.4 - Só serão aceitos produtos com o prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, considerada a data da entrega.

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



6.1 - O Faturamento será feito assim que a mercadoria for integralmente entregue no Setor de Compras, conforme ordem de fornecimento, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

6.3 - Na Nota Fiscal deverá constar a descrição do produto conforme constante no contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal


GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Resumo de Vencedores do Pregão Presencial

Processo Nº 000006 / 2020

Pregão Presencial Nº 0002



Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Fornecedor Vencedor 003619 - GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA -

Item	Quantidade	Unid	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	50	L	000003154	AGUA OXIGENADA 1000ML - MARCA: SR	3,8900	194,50
5	10	CX	000008675	AGULHA DESC 13 X 4 4 5 C/ 100 UN - MARCA: SR	6,8000	68,00
8	20	CX	000016929	AGULHA DESCARTAVEL 25x7 com 100 un - MARCA: SR	6,8000	136,00
12	300	L	000008916	ALCOOL 70% 1000 ML - MARCA: ITAJÁ	3,7900	1.137,00
15	20	RL	000003126	ALGODAO HIDROFILO ROLO COR BRANCO 500G - MARCA: NEVOA	9,3500	187,00
16	20	UN	000003056	ALMOTOLIA 250ML PLASTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO PROTETOR DE TAMPA CONJUGADO CAPACIDADE 250ML COR BRANCO TRANSPARENTE - MARCA: J. PROLAB	2,3300	46,60
17	10	UN	000010564	ALMOTOLIA MARRON 250 ML PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR DE TAMPA CONJUGADO, COR MARROM - MARCA: J. PROLAB	2,2500	22,50
	15	UN	000008650	APARELHO DE PRESSAO ADULTO BRAÇO DE NYLON C/ VELCRO. ABRAÇADEIRA TAMANHO 18 A 35. - MARCA: PREMIUM	54,0000	810,00
27	500	UN	000013466	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA CONFECCIONADO EM TNT AZUL MARINHO 30 G, COM AMARRAÇÃO LATERAL, COM ABERTURA FRONTAL E TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO PARA USO PACIENTE. - MARCA: SKY	1,0500	525,00
28	2	UN	000016638	BACIA REDONDA INOX LAVAGEM 30 X 10 CM - MARCA: FORTINOX	67,0000	134,00
34	4	CX	000009298	BORRACHA GARROTE C/ 15 MTS - MARCA: LEMGRUBER	15,0000	60,00
37	4	UN	000004338	CABO DE BISTURI N 03 INOXIDAVEL 13 CM , PARA LAMINA 15 13CM PARA LÂMINA 15 - MARCA: WELDON	5,9900	23,96
46	6	CX	000010387	CAT-GUT 2-0 C/ 24 UNIDADES - MARCA: TECHNOFIO	84,0000	504,00
47	6	CX	000012997	CAT-GUT N 3 0 C/ 24 UNIDADES - MARCA: TECHNOFIO	84,0000	504,00
57	8.000	PC	000003058	COMPRESSA DE GAZE 7 5X7 5CM C/ 500 UN COM 5 DOBRAS, PACOTES COM 500 UNIDADES (NÃO ESTÉRIL) - MARCA: MELHORMED	9,9900	79.920,00
59	4	UN	000013193	CUBA RIM EM AÇO INOX - MARCA: FORTINOX	31,5000	126,00
64	2.000	UN	000013467	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA TIPO PRESERVATIVO Nº 6 COM EXTENSÃO - MARCA: MEDSONDA	1,0800	2.160,00
71	1.000	UN	000008668	ESCOVA CERVICAL EMBALADA SEPARADAMENTE - MARCA: CRAL	0,3100	310,00
	3.000	PC	000008672	ESPARADRAPO MICROPONE 5 X 4 5 MTS - MARCA: MISSNER	2,9900	8.970,00
	1.000	RL	000003096	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4 5M - MARCA: MISSNER	6,1000	6.100,00
76	200	UN	000010575	ESPECULO DESCARTAVEL TAM M - MARCA: ADLIN	0,8600	172,00
77	800	UN	000010574	ESPECULO DESCARTAVEL TAM P - MARCA: ADLIN	0,7700	616,00
82	30	L	000008666	ETER COMERCIAL 1000 ML - MARCA: ANTARES	23,2500	697,50
87	10	CX	000008776	FIO DE NYLON 3 0 C/ AGULHA C 24 UN NYLON PRETO - MARCA: TECHNOFIO	27,9600	279,60
93	300	CX	000008651	FITA PARA GLICOTESTE COM 50 TIRAS - incluso aparelho como COMODATO. - MARCA: ACON	25,8000	7.740,00
106	400	L	000010597	HIPOCLORITO DE SODIO A 2%, EMBALAGEM COM 1 LT - MARCA: ANTARES	2,7000	1.080,00
109	600	UN	000010561	JELCO N 22 - MARCA: TKL	0,6500	390,00
121	40	CX	000013188	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA CX C/50 UNID - MARCA: ADLIN	3,7500	150,00
122	40	UN	000013454	LAMPADA P/ MICROSPIA C/ EXTREMIDADE FOSCA, CX COM 50 UN. - MARCA: ADLIN	3,7500	150,00
127	50	CX	000016631	LANCETA DE SEGURANÇA (AUTO LANCETA) 26 G, 1,8 MM, COM 100 UN, ATENDE A NR 32 PENETRAÇÃO CONSISTENTE ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO AUTOMÁTICA. ACIONAMENTO POR CONTATO ESPESSURA ULTRA FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR. NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO. DESCARTE SEGURO. USO ÚNICO. AGULHA EM AÇO	22,8000	1.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Resumo de Vencedores do Pregão Presencial

Processo Nº 000006 / 2020

Pregão Presencial Nº 0002



28	100 CX	000008674	DIAMETRO DA AGULHA 28 G. CX COM 100. - MARCA: PREMIUM LANCETA DE ACO DESC (DIÂMETRO DA AGULHA 0 349 - 0 370 MM) C/ 100 UN - MARCA: G-TECH	4,8000	480,00
31	20 RL	000010560	LENCOL DE PAPEL (BRANCO) - MARCA: PLUMAX	7,4900	149,80
137	50 PR	000013009	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 7 0 - MARCA: SUPERMAX	1,1400	57,00
138	100 PR	000013010	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 7 5 - MARCA: SUPERMAX	1,1400	114,00
139	100 PR	000013007	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8 0 - MARCA: SUPERMAX	1,1400	114,00
140	20 PR	000013008	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8 5 - MARCA: SUPERMAX	1,1400	22,80
149	10 PC	000003092	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA COM TRIPLA CAMADA, CAIXA OU PACOTE COM 100 UN. - MARCA: LABOR IMPORT	22,5000	225,00
157	200 FR	000013472	OLEO DE GIRASOL Á BASE DE A G E 200ML - MARCA: TROLL	3,8100	762,00
159	3 UN	000013017	OXICIMETRO DE PULSO PORTATIL - MARCA: G-TECH	101,2500	303,75
160	60 RO	000016637	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 MTS - MARCA: POLARFIX	41,1600	2.469,60
161	20 RO	000016637	PAPEL GRAU CIRURGICO 250mm x 100 mtros - MARCA: POLARFIX	102,0200	2.040,40
162	200 RL	000010556	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 120MM X 100M - MARCA: POLARFIX	48,9200	9.784,00
163	40 RL	000010557	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 150MM X 100M - MARCA: POLARFIX	61,3800	2.455,20
164	40 RL	000010558	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 200MM X 100M - MARCA: POLARFIX	81,2600	3.250,40
170	50 RL	000010555	PAPEL GRAU CIRURGICO DE 50MM X 100M - MARCA: POLARFIX	21,4700	1.073,50
174	2 UN	000004305	PINÇA ALLIS INOX 15 CM - MARCA: WELDON	20,9900	41,98
175	4 UN	000013473	PINÇA KELLY CURVA EM INOX - MARCA: WELDON	16,5000	66,00
181	4 UN	000013473	PINÇA KELLY RETA EM INOX - MARCA: WELDON	17,9900	71,96
182	5 UN	000017508	PORTA AGULHA EM AÇO INOX 15 CM - MARCA: WELDON	21,0000	105,00
189	50 UN	000010393	REFIL ALCOOL EM GEL PARA HIGIENIZADOR - MARCA: VICPHARMA	12,6000	630,00
192	120 L	000008646	SABAO NEUTRO 1000 ML - MARCA: ANTARES	5,6900	682,80
195	500 UN	000013022	SACOS DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 LT COM SIMBOLOGIA DE MATERIAL CONTAMINADO - MARCA: AZEPLAŞT	0,1700	85,00
196	200 UN	000013022	SACOS DE LIXO BRANCO LEITOSO COM SIMBOLOGIA DE MATERIAL CONTAMINADO 50 L - MARCA: AZEPLAST	0,2000	40,00
197	50 UN	000005075	SCALP N 19 SCALP Nº 19 - MARCA: WILTEX	0,2000	10,00
198	1.000 UN	000005076	SCALP N 21 SCALP Nº 21 - MARCA: WILTEX	0,2000	200,00
199	1.000 UN	000005077	SCALP N 23 SCALP Nº 23 - MARCA: WILTEX	0,2000	200,00
200	400 UN	000005078	SCALP N 25 SCALP Nº 25 - MARCA: WILTEX	0,2000	80,00
201	50 UN	000005079	SCALP N 27 SCALP Nº 27 - MARCA: WILTEX	0,2000	10,00
209	60 CX	000008923	SERINGA DESC 5 ML C/ AGULHA 25X7 COM 100 UN - MARCA: SR	23,8500	1.431,00
210	20 CX	000005083	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA C/ 100 UNIDADES - MARCA: SR	18,8000	376,00
2	30 CX	000003167	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA ESTERIL 20ML C/ 100 UNIDADES - MARCA: SR	46,2000	1.386,00
217	100 UN	000016928	SONDA VESICAL DE DEMORA TAMANHO 16 - MARCA: SOLIDOR	2,7000	270,00
221	500 UN	000013024	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 12 - MARCA: BIOBASE	0,5300	265,00
222	100 UN	000013025	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 14 - MARCA: BIOBASE	0,5400	54,00
223	200 UN	000013026	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 16 - MARCA: BIOBASE	0,5500	110,00
224	20 UN	000017102	SONDA VESICAL DE DEMORA TAMANHO 14 - MARCA: SOLIDOR	2,7000	54,00
226	30 UN	000017102	SONDA VESICAL DE DEMORA TAMANHO 18 - MARCA: SOLIDOR	2,7000	81,00
228	160 CX	000013478	SORO FISIOLÓGICO 0 9 0 9 ML 500 ML CAIXA C/ 20 FRASCOS - MARCA: FRESENIUS	60,0000	9.600,00
230	160 CX	000012024	SORO FISIOLÓGICO A 0 9% 250 ML CX COM 20 FRASCOS - MARCA: FRESENIUS	47,4000	7.584,00
231	60 CX	000002714	SORO GLICOSADO 05% 500ML EMBALAGEM CAIXA COM 20 FRASCO - MARCA: FRESENIUS	66,0000	3.960,00
232	60 CX	000012025	SORO GLICOSADO A 5% 250 ML CX COM 20 FRASCOS - MARCA: FRESENIUS	50,0000	3.000,00
240	5 UN	000010339	TERMOMETRO LASER, SEM O CONTATO COM A PELE, O QUE GARANTE FACIL MANUSEIO E MAIS HIGIENE, COM O DIFERENCIAL 3 EM 1 MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPOREA, AMBIENTESE SUPERFICIES, ALEM DE INFRAVERMELHO, COM MEDIÇÃO	119,9300	599,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Resumo de Vencedores do Pregão Presencial

Processo Nº 000006 / 2020

Pregão Presencial Nº 0002



245	4 UN	000016038	PROPORCIONANDO FACIL LEITURA. - MARCA: G-TECH TESOURA PESCA-PONTO DE SUTURA (SPENCER) 9 CM AÇO INOX - MARCA: WELDON	20,2500	781,00
251	4 UN	000009911	TESOURA IRIS RETA 11 5 CM EM INOX - MARCA: WELDON	12,6800	50,72
252	4 UN	000013192	TESOURA MAYO CURVA 15CM EM INOX - MARCA: WELDON	14,9900	59,96
253	4 UN	000013192	TESOURA MAYO RETA 15 CM EM INOX - MARCA: WELDON	17,6300	70,52
254	4 UN	000013190	TESOURA METZENBAUM 18CM RETA EM INOX - MARCA: WELDON	19,4900	77,96
255	4 UN	000017098	TESOURA PESCA-PONTOS DE SUTURA (SPENCER) 9CM EM AÇO INOX - MARCA: WELDON	20,2500	81,00
270	12 UN	000013480	VASELINA LIQUIDA 200ML - MARCA: RIOQUIMICA	7,5000	90,00
				Total do Fornecedor	169.159,66
				Total Adjudicado	169.159,66



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade - Alto Caparaó/MG
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 21 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>ARP Nº 21</u> foi	
publicado no quadro de avisos do hall da sede	
da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos	
termos da Lei Municipal nº 157/2002.	
Dois fe.	
Alto Caparaó / MG de <u>19</u> de <u>fevereiro</u> de <u>2020</u>	
<u>Alaca</u>	
Assinatura do Servidor	

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luciano Breder, nº. 15 - Liberdade, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Gomes Monteiro**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 663.314.128-91 e na Carteira de Identidade MG-14.691.375, residente e domiciliado na Rua Arminda Lopes de Oliveira, nº. 57 - Liberdade, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.325.781/0001-52, com sede na Avenida Presidente Trancredo Neves, nº 2.125 Bairro Zacarias, Caratinga - MG, CEP 35.300-571, representada, neste ato, através de procuração por Isaac Alves Rodrigues, inscrito sob o CPF de nº 122.269.106-03.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ** conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.10.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.10.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.10.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras, todos localizadas na zona urbana do Município, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

5.1.1 - O material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.3 - Por se tratar de mercadoria essencial, não haverá tolerância quanto a atrasos na entrega das mercadorias.

5.4 - Só serão aceitos produtos com o prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, considerada a data da entrega.

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



- 6.1 - O Faturamento será feito assim que a mercadoria for integralmente entregue no Setor de Compras, conforme ordem de fornecimento, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.
- 6.3 - Na Nota Fiscal deverá constar a descrição do produto conforme constante no contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
EMPRESA

Isaac Alves Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Resumo de Vencedores do Pregão Presencial

Processo Nº 000006 / 2020

Pregão Presencial Nº 0002

Página 001/001



Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Fornecedor Vencedor 003487 - MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA

Item	Quantidade	Unid	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	50	FR	000017516	ACIDO PERACETICO 0,2% 1 LITRO - MARCA: VICPHARMA	39,1400	1.957,00
7	20	CX	000016929	AGULHA DESCARTAVEL 25x 8 com 100 un - MARCA: DESCARPACK	6,9500	139,00
13	100	L	000013464	ALCOOL 92 6% - MARCA: ITAJA	4,5800	458,00
14	100	FR	000008519	ALCOOL GEL EMBALAGEM C/ 500 ML - MARCA: ITAJA	3,5600	356,00
32	2	UN	000012993	BOLSA VALVULA (AMBU) MASCARA INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO - MARCA: FOYOMED	141,7500	283,50
33	2	UN	000012992	BOLSA VALVULA MASCARA (AMBU) ADULTO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO - MARCA: FOYOMED	139,0000	278,00
68	200	UN	000017109	EQUIPO MULTIVIAS (EXTENSOR) COM CLAMP - MARCA: DESCARPACK	0,6900	138,00
79	20	UN	000013001	ESPÁTULA DE MADEIRA AYRES PACOTE C/100 UNIDADES - MARCA: THEOTO	5,2800	105,60
80	5	UN	000005498	ESTETOSCOPIO ADULTO - MARCA: PREMIUM	11,2300	56,15
92	100	UN	000009299	FITA CREPE 16 MM X 50 MT - MARCA: CIEX	2,1200	212,00
96	50	RL	000003124	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30MM - MARCA: CIEX	2,6200	131,00
110	10	UN	000012026	FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO - MARCA: PROTEC	61,9300	619,30
115	800	UN	000010562	JELCO N 24 - MARCA: DESCARPACK	0,7000	560,00
169	10	UN	000005042	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - MARCA: DARU	5,7000	57,00
205	2	UN	000008673	PINCA PROFESSOR MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 24 CM - 4 MM - MARCA: ABC	233,4100	466,82
214	10	CX	000010566	SERINGA 3 ML C/AGULHA 13X4,5 CX C/100 UNI - MARCA: DESCARPACK	23,6300	236,30
220	30	L	000008653	SOLUCAO DE SHIELER 1000 ML - MARCA: ANTARES	35,2600	1.057,80
233	100	UN	000010580	SONDA VESICAL DE ALIVIO N 10 - MARCA: BIOBASE	0,5400	54,00
241	120	CX	000013027	SORO PARA IRRIGAÇÃO SOLUÇÃO FISIOLÓGICO DE CLORETO DE SÓDIO A 0 9% 500ML CX/ COM 20 FRASCOS - MARCA: ARBORETO	43,0000	5.160,00
249	20	UN	000010579	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - MARCA: G-TECH	7,0400	140,80
250	2	UN	000013198	TESOURA F F 17 CM RETA EM INOX - MARCA: ABC	28,7400	57,48
256	2	UN	000013198	TESOURA F F 17CM CURVA EM INOX - MARCA: ABC	28,7400	57,48
269	4	UN	000013189	TESOURA RÔMBA CURVA PONTA FINA - MARCA: ABC	20,2300	80,92
	10	UN	000013696	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGENIO MANOMETRO - EM METAL CROMADO C/ FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO PRESSÃO FIXA DE 3 5 KGF/CM2 COM VALV DE SEGURANÇA FLUXOMETRO E MANOMETRO DE ALTA PRESSAO C/ ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2 A VALV POSSUI CONEXOES PADRAO ABNT NBR 11725 - MARCA: PROTEC	246,7100	2.467,10
					Total do Fornecedor	15.129,25
					Total Adjudicado	15.129,25

+



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



ESTIMATIVA DOS PREÇOS OBTIDOS

Através de diversos contatos telefônicos e também via email, houve a dificuldade de se obter proposta em relação ao objeto cotado, uma vez que há a alegação por parte das empresas, da falta do produto no mercado, em razão da enorme demanda no país.

Através de pesquisas realizadas em sites de vendas, verificou-se que o preço da mercadoria consta em menor valor, porém, há a falta no estoque do produto, impossibilitando o fornecimento;

Apesar de estar vigente no Município Ata de Registro de Preços contendo a mercadoria, os fornecedores alegam a impossibilidade de fornecimento, tendo em vista a sua falta no mercado.


As Empresas que possuem estoque do produto e tem condições de fornecer, estão onerando o preço da mercadoria, em razão da grande procura. Além do estoque dessas empresas estar limitado, obrigando a Administração a realizar diversas compras da mesma mercadoria, inclusive a preços diferentes.

Em razão da necessidade que a Administração tem de adquirir essas mercadorias e de forma urgente, não temos alternativa, senão aceitar os preços e condições propostas pelas empresas, sob pena de ficar sem os produtos.

Dessa forma, abaixo tabela com o preço de cada empresa e a quantidade que cada uma tem condições de fornecer:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário e total R\$	Empresa
001	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (1.000ML)	L	87	9,99	Mercearia Soares&Arruda LTDA-ME

Alto Caparaó, 30 de abril de 2020.


Responsável pelo Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO



O setor de compras da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, vem através deste, solicitar a cotação dos itens abaixo listados:

- Máscara descartável dupla, pacote com 100UN- 42,20
- Álcoolgel 70% 500ml 14,90
- Álcool líquido 70% 1L 10,20

Favor preencher os espaços acima com os valores, assinar, carimbar, e encaminhar para o email compras.pmaltoaparao@gmail.com

Alto Caparaó, 10 de abril de 2020

27.104.873/0001-09

HIBNER E TORRES E CIA LTDA

PIERRE ALEXANDRE TORRES R. Silvino Pires, 107 Loja 01

27104873000109 Centro - CEP: 36.830-000

Espera Feliz

MG



REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO



O setor de compras da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, vem através deste, solicitar a cotação dos itens abaixo listados:

- Máscara descartável dupla, pacote com 100UN- 43,29
- Álcoolgel 70% 500ml_ **15,20**
- Álcool líquido 70% 1L **11,40**

Favor preencher os espaços acima com os valores, assinar, carimbar, e encaminhar para o email compras.pmaltoaparao@gmail.com

Alto Caparaó, 10 de abril de 2020

MAGNON DE SOUZA OLIVEIRA
14775866605 03.790.761/0001-82



REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO



O setor de compras da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, vem através deste, solicitar a cotação dos itens abaixo listados:

- Máscara descartável dupla, pacote com 100UN- 44,50
- Álcoolgel 70% 500ml_ **16,20**
- Álcool líquido 70% 1L **13,40**

Favor preencher os espaços acima com os valores, assinar, carimbar, e encaminhar para o email compras.pmaltoaparao@gmail.com

Alto Caparaó, 10 de abril de 2020



[Handwritten signature]
MULTIINFO INFORMATICA LTDA

12388728000111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

REQUISIÇÃO DE ORÇAMENTO



O setor de compras da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, vem através deste, solicitar a cotação dos itens abaixo listados:

- Máscara descartável dupla, pacote com 100UN R\$ 395,00
- Álcool gel 70% 50ml R\$ 14,98
- Álcool líquido 70% 1L R\$ 9,99

Favor preencher os espaços acima com os valores, assinar, carimbar, e encaminhar para o email compras.pmaltocaparao@gmail.com.

Alto Caparaó, 10 de abril de 2020

Resp.pela empresa

06 048 25 10001-47
Mercadoria Soares
& Andrade Ltda. - ME
Rua Celso Luis Pereira 11 - 1300
ALTO JEQUICIA 310

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARÃO

Solicitação de Orçamento - Coleta Nº 2020/000137

DMINAS PRODUTOS NATURAIS

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Observação: Favor preencher apenas os campos marcados em verde.

Preço Unitário
R\$5,9900
R\$8,9000
R\$0,0000

Marca

Preço Total
R\$17.971,00
R\$71.900,00
R\$0,00

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
001	300,0000	L	000008916	ALCOOL 70% 1000 ML LIQUIDO
002	100,0000	UN	000017103	ALCOOL EM GEL 500 ml
003	4,0000	UN	300008650	APARELHO DE PRESSAO APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL BRAÇO Medidor de Pressão Arterial Características do Produto: Aparelho de pressão arterial Liberação rápida de ar: Válvula de liberação automática Método oscilométrico Fonte de alimentação: 4 pilhas "AAA" de 1.5v ou micro USB DC 6V (não acompanham) Temperatura de operação/ Umidade: 10°C a 40°C/15 a 90% de umidade relativa Temperatura de armazenamento/ Umidade/ Pressão do ar: -20°C a 60°C/10 a 95% de umidade relativa/700-1060 hPa Memória: Até 30 leituras Detecta batimentos cardíacos irregulares Controla ótimo de inflação Indicador de hipertensão Ativação ao toque de um botão Braçadeira ergonômica, fácil de usar e ajustável. Para braços com circunferência de 22cm a 32cm Visor digital LCD Desligamento Automático quando nenhuma operação durante 1 minuto Faixa de medição: 0 a 299 mmHg Pulsação: 40 a 180 batidas/ min Itens Inclusos: Monitor de pressão Braçadeira Manual de instruções.

R\$14,9900 R\$7.495,00

004	500,0000	UN	000012029	CAPOTE CIRURGICO C/ MANGA LONGA DESCARTAVEL EM TNT AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL, MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO GRAMATURA 40 GR. COR BRANCA, TNT 100 % POLOPILENO ATOXICO E HIPOALERGICO. COM FITILHO PARA AMARRAR NO PERCOÇO E CINTURA. COMPRIMENTO PADRÃO 110 CM.
-----	----------	----	-----------	--

R\$0,0000 R\$0,00

005	20,0000	UN	000017575	COPO COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA. Especificações " Pressão de Trabalho: Pressão da Rede. " Fluxo máximo: Determinado no fluxômetro. " Capacidade do Copo: 250 ml. " Peso do Produto: 0,225 Kg. " Dimensão do Produto (A x L x P): 205mm x 107mm x 110mm.
-----	---------	----	-----------	--

R\$0,0000 R\$0,00

006	90,0000	CX	000017572	FILTRO DESCARTAVEL PARA MASCARA DE PROTEÇÃO FIBER KNIT COM 30 UN
-----	---------	----	-----------	--



007	000017573	50,0000	UN	GATILHO PULVERIZADOR SPRAY INDICADA PARA FRASCOS PET E VIDROS COM ROSCA 28. PODENDO SER USADO PARA FINS DE AGUA DE PASSAR, AGUAS PERFUMADAS PARA TECIDO, AROMATIZADORES DE AMBIENTES E ETC. SEU JATO É REGULAVEL EM OFF (FECHADO), SPRAY (JATO ABERTO) E STREAM (JATO FINO CORRENTE). MEDIDA DA VALVULA: ROSCA 28 MM. ALTURA DO PESCANTE 29 CM. PODENDO HAVER PEQUENAS VARIACOES, ALTURA DA VALVULA 5,5CM COMPRIMENTO DO GATILHO 8 CM PESO 20 G.	R\$0,0000	R\$0,00
008	000016935	3,0000	UN	GLICOSIMETRO APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE G-TECH LITE. CARACTERÍSTICAS: SISTEMA EJETOR DE TIRAS QUE EVITA O CONTATO COM A TIRA JÁ CONTAMINADA. GARANTIA VITALICIA. MÉTODO DE ENSAIO: GOD (ENZIMA GLICOSE OXIDASE)/FAIXA DE RESULTADOS: 10-600 MG/DL (0,6 ~ 33,3 MMOL/L) CALIBRAÇÃO: EQUIVALENTE AO PLASMA. TEMPO DO TESTE: 5 SEGUNDOS. VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,9 MICROLITRO. AMOSTRA: SANGUE TOTAL CAPILAR FRESCO. UNIDADE: MG/DL OU MMOL/L. INFORMACOES TÉCNICAS: DISPLAY: LCD. MEMÓRIA: 500 RESULTADOS. FUNÇÕES: ALERTA DE HIPOGLICEMIA [60 A 80 MG/DL (3,3 A 4,4 MMOL/L), A CADA 10MG/DL]MARCA PRÉ-REFEIÇÃO E PÓS-REFEIÇÃO. ALARME PÓS-REFEIÇÃO. CONFIGURAÇÃO DE ALARME (ATÉ 4 VEZES)MÉDIA: TRÊS TIPOS DE MÉDIAS ESPECIFICAS EM 7, 14 E 30 DIAS (NORMAL, PRÉ-REFEIÇÃO, PÓS-REFEIÇÃO)DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CONTROLES: 3 BOTÕES. TAMANHO: 47 X 95 X 17,5 (MM)PESO: 47,5G (COM BATERIA)FONTE DE ENERGIA: BATERIA 3V TIPO 2032TEMPERATURA DE USO: 10C 45C(50F 113F)UMIDADE: 15 % 90%HEMATÓCRITO: 20 70%TEMPERATURA DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: -20C A 60C (-4F A 140F)UMIDADE (TRANSPORTE E ARMAZENAGEM): 15 % A 95%.	R\$0,0000	R\$0,00
009	000008739	60,0000	CX	LUA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G LATEX, 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 PARES.	R\$43,9000	R\$2.634,00
010	000008617	100,0000	CX	LUA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M LATEX, 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 PARES.	R\$43,9000	R\$4.390,00
011	000008738	150,0000	CX	LUA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P LATEX, 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 PARES.	R\$43,9000	R\$6.585,00
012	000008737	150,0000	CX	LUA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP LATEX, 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 PARES.	R\$43,9000	R\$6.585,00



013	200,0000	UN	000013058	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO. NÃO ESTERIL. TRIPLA CAMADA COM FILTRO. MODELO ELASTICO. SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CLIPS NASAL DE ALUMINIO COM 14 CM DE COMPRIMENTO. ATOXICA E APIROGENICA. DESCARTAVEL DE USO UNICO. CX COM 50 UN.	R\$210,0000	R\$42,000,00
014	90,0000	UN	000013058	MASCARA DE PROTEÇÃO FIBER KNIT. REUTILIZAVEL. LAVAVEL. COM FILTRO.	R\$0,0000	R\$0,00
015	30,0000	UN	000013058	MASCARA N 95 OU PFF-2 (peça semi-facial filtrante para particulas, classe 2)	R\$21,9000	R\$657,00
016	200,0000	PC	000005061	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT COM 100 DESCARTAVEL TNT DUPLA COM ELASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$0,0000	R\$0,00
017	6,0000	UN	000010338	OXIMETRO DIGITAL AÇÃO/ATIVOS: VISOR EM TECNOLOGIA LED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE, INFORMAR SATURAÇÃO (SpO2) E FREQUENCIA CARDÍACA, CURVA PLESTIMOGRAFICA, CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	R\$2,2500	R\$13,50
018	6,0000	UN	000010821	PROTETOR PROTEÇÃO FACIAL. SUPORTE CONFECCIONADO EM PVC E VISEIRA EM POLICARBONATO. VISÃO CRISTALINA E COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE. FLEXIVEL E AJUSTAVEL.	R\$18,9000	R\$113,40
019	6,0000	UN	000017574	PULVERIZADOR BORRIFADOR MANUAL 2 LTS. TIPO DO PULVERIZADOR DOMESTICO. CAPACIDADE DO RESERVATORIO DO PULVERIZADOR: 2 LTS, SISTEMA DE ACIONAMENTO DO PULVERIZADOR COMPRESSÃO PRÉVIA.	R\$0,0000	R\$0,00
020	20,9000	L	000013486	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO TRICLOSAN 0,5% 1000 ML. COMPOSIÇÃO CITRIC ACID, PROPYLENE GLYCOL, HIDROXYETHYLCELLULOSE, DISODIUM EDTA, METHYLISOTHIAZILINONE, METHYL CHIORO ISOTHIAZOLINONE, PARFUM, TRICLOSAN, SODIUM LAURETH - 2 SULFATE, COCOMIDE DEA, GLYCOL DISTEARATE AND GLYCOL STEARATE E AGUA	R\$13,9000	R\$278,00
021	6,0000	UN	000010339	TERMOMETRO INFRAVERMELHO LASER DIGITAL. VISOR DE LCD. RESOLUÇÃO: 0.1 C (0.1 F). TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 0-50 C (32 -122 F) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10-40 C - UMIDADE RELATIVA : =85% - TENSÃO: 3 V (DUAS PILHAS AAA) -MEDIÇÃO NO CORPO HUMANO: 32,0 - 42,5 (89,6 - 108,5 F) MEDIÇÃO EM SUPERFICIES: 0 -100 C (32 - 212 F) PRECISÃO NO CORPO HUMANO: +/- C (1,8 F) MINIMA DISTANCIA PARA MEDIÇÃO 5 CM. DESLIGAMENTO POR INATIVIDADE APOS 13 SEGUNDOS.	R\$590,0000	R\$3,540,00
022	10,0000	PC	000012455	TOUCA DESCART PCT/100 TNT TOTAL GERAL	R\$0,0000	R\$0,00



A) Data de validade:



Consórcio Intermunicipal de Saúde 
CNPJ: 02.034.350/0001-02



Ofício n.º 014/2020 (CIRCULAR)

Assunto: Faz comunicação.

Serviço: Secretaria-executiva

REF: CORONAVÍRUS (COVID 19) – AÇÃO CONSORCIADA

Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde,

1 - Comunico a aquisição para doação a cada município associado a este consórcio de 10 Kits rápidos para detecção da Covid-19, certificados pela Anvisa, com previsão de entrega na semana próxima;


2 - Ato contínuo, apresentamos para apreciação dos senhores, proposta de adesão a licitação compartilhada, para fins de aquisição dos itens listados abaixo, para os quais solicito a manifestação do interesse através do preenchimento dos campos "quantidade" para cada item e devolução pelos canais:

Whatasapp: (32) 98413-4852

Ou pelos e-mails: atendimento@cisverde.mg.gov.br ou cisverde@cisverde.mg.gov.br

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	TOUCA HOSPITALAR DESCARTAVEL - Material não tecido - Gramatura 20 g/m2 - Caixa c/ 100 Unid.	CX		11,00
2	AVENTAL DE PROTEÇÃO - Material SMS Gramatura 40 g/m2 Tamanho P - XGG Elastico no punho - Itura do avental 1,40cm - Amarração transpassada ou Amarração atrás do pescoço - Caixa c/ 10 Unid.	CX		122,10
3	MÁSCARA RESPIRATÓRIA P FF2 (N95) - Com filtro 95% - Com elásticos nas laterais - Material 100% propileno - Uso individual e reutilizável - Caixa c/ 10 Unid.	CX		209,00
4	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL - Esterilizada - Tripla proteção com filtro, elásticos e 3 pregas horizontais. Material 100% propileno - Uso único e descartável - Caixa c/ 50 Unid.	CX		149,50
5	Luvas cirúrgicas TAM - P - Látex - Não estéril - Ambidestra - Levemente pulverizada com pó bio-absorvível - Caixa c/ 100 Unid (50 pares).	CX		37,75
6	Luvas cirúrgicas TAM - M - Látex - Não estéril - Ambidestra - Levemente pulverizada com pó bio-absorvível - Caixa c/ 100 Unid (50 pares).	CX		37,75
7	Luvas cirúrgicas TAM - G - Látex - Não estéril - Ambidestra - Levemente pulverizada com pó bio-absorvível - Caixa c/ 100 Unid (50 pares).	CX		37,75



Consórcio Intermunicipal de Saúde 
CNPJ: 02.034.350/0001-02



8	S APATILHA DESCARTÁVEL - Material PP e Gramatura 25g/m2 - Altura 18 cm Largura 35 cm - Caixa c/ 100 Unid (50 pares).	CX		14,88
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - antiembaçante. Armação em policarbonato, lente em policarbonato com apoio nasal e proteção lateral.	Unid		5,60
10	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA FLEXÍVEL - Display Transparente - Material Policarbonato - Tratamento anti-embaçamento Altura 32 cm - Largura 22 cm	Unid		13,47
11	ÁLCOOL EM GEL - Álcool Etílico Hidratado 70° INPM - Embalagem capacidade: 500 ml	Unid		6,40
12	Termômetro (Pirômetro) Infravermelho - Desligamento automático da bateria: 7 segundos, Alimentação: Pilha, Temperatura de trabalho: 10 a 40 °C, Temperatura Relativa: 85%, Resolução mínima: 0,1 °C, Precisão: ± 0,1 °C, Faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C, Condições de armazenamento: -25 a 55 °C, Alarme de alerta para febre.	Unid		304,33

3 - Solicitamos esta resposta até as 13:00 horas de 07/05/2020.

4 - Os valores poderão sofrer redução em função da quantidade a ser demandada e por força da oferta de lances do pregão.

Prazo de entrega previsto: até 20 dias após o pedido.

Atenciosamente,

Sérgio Müller Miranda

Cis-Verde

A

Secretaria Municipal de Saúde

Ilmo (a) Sr (a) Secretário (a) Municipal de Saúde

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

OBJETO	UND	Qtde	Embalagem	MARCA	Foto Ilustrativa	MODELO	VALOR UNITARIO	1ª Opção	2ª Opção	Disponível (Pronta entrega) 10 a 15 dias	Disponível (Maio)	
								VALOR TOTAL	VALOR TOTAL			
HOSPITALAR DESCARTAVEL	UN	2.587.105	Caixa com 100 unidades	Multilaser		HC228	R\$ 1,45	R\$ 8.101.737,25	R\$ 8.101.737,25	75%	75%	
Máscara 406	UN	10.000	Caixa com 50 unidades	Multilaser		HC226-400	R\$ 29,10	R\$ 291.000,00	R\$ 291.000,00	75%	75%	
Máscara 239F	UN	62.000	Caixa com 50 unidades	Multilaser		HC226-250	R\$ 28,30	R\$ 1.754.600,00	R\$ 1.754.600,00	75%	75%	
Óculos de Proteção PF2 (N95)	UN	5.000	Caixa com 10 ou 20 unidades	Multilaser		HC124	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00	R\$ 69.500,00	75%	75%	
Óculos Descartável	UN	3.746.855	Caixa com 50 unidades	Multilaser		HC103	R\$ 3,40	R\$ 15.539.307,00		75%	75%	
Capacete Cirúrgico Descartável	UN	5.746.855	Caixa com 50 unidades	Multilaser		HC117	R\$ 3,58		R\$ 20.456.803,90	10%	90%	
Luvas com Vinil P	UN	36.888	Caixa com 100 unidades	Multilaser		HC228	R\$ 0,49	R\$ 18.075,12	R\$ 18.075,12	50%	50%	
Luvas com Vinil M	UN	68.162	Caixa com 100 unidades	Multilaser		HC219	R\$ 0,49	R\$ 33.399,38	R\$ 33.399,38	50%	50%	
Luvas com Vinil G	UN	34.888	Caixa com 100 unidades	Multilaser		HC229	R\$ 0,49	R\$ 17.095,12	R\$ 17.095,12	50%	50%	
								Valor Total	R\$ 29.824.713,87	R\$ 30.744.210,57		

OBJETO	UND	Qtde	Embalagem	MARCA	Foto Ilustrativa	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	Disponível (Pronta entrega) 10 a 15 dias	Disponível (Maio)	
Capacete Protetor Descartável	UN	34.888	Caixa com 200 pares	Multilaser		HC219	R\$ 0,68	R\$ 23.723,84	R\$ 23.723,84	75%	75%	
Capacete Protetor para Quimioterapia	UN	62.000	Caixa com 50 unidades	Multilaser		HC227	R\$ 59,00	R\$ 3.658.000,00	R\$ 3.658.000,00	75%	75%	
Óculos de Proteção Individual	UN	5.000	Caixa com 200 unidades	Multilaser		HC226	R\$ 23,09	R\$ 115.425,00	R\$ 115.425,00	75%	75%	
Óculos de Proteção Individual	UN	5.000	Caixa com 200 unidades	Multilaser		HC224	R\$ 15,01	R\$ 75.050,00	R\$ 75.050,00	75%	75%	
Óculos de Proteção Individual	UN	5.000	Caixa com 20 unidades	Multilaser		HC267	R\$ 87,00	R\$ 435.000,00		100%	100%	
Óculos de Proteção Individual	UN	5.000	Caixa com 10 unidades	Multilaser		HC266	R\$ 46,00		R\$ 230.000,00	100%	100%	
								Valor Total	R\$ 4.307.198,84	R\$ 4.102.198,84		

São Paulo, 03 de abril de 2020.
Válida e Empenho até 28 DDL
Validade = 10 Dias.

MARCELO RENO
Secretário de Saúde - Governo do Estado de São Paulo
Rua do Estado, 100 - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP: 05413-000 - Fone: (11) 3205-1000

59.717.558/0001-11
CNPJ
CNPJ

PROPOSTA COMERCIAL



goldmed



1. OBJETO

Fornecimento de Máscara Facial Descartável – 3 Camadas

2. CLIENTE

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 2º e 3º andares

Cidade Administrativa de Minas Gerais - Serra Verde – CEP: 31630-901

Belo Horizonte/MG

3. DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE/PREÇO

EM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA - MODELO	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	Máscara Facial Descartável 3 camadas Código: ASL001 Embalagem: 50 Peças Caixa: 40 Embalagens	Marca: NEERVE Fabricante: Shandong Aishule Hygiene Products Co,Ltd China	5000000	R\$ 3,89	R\$ 19.450.000,00

ATUANTE COMERCIAL LTDA ME

Rua Teofilo Otoni, 113 - FLORAMAR - Belo Horizonte - MG - CEP:
31742-072



37

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Validade da proposta
16/04/2020

GERAIS ANDAR 2 - Belo Horizonte - MG - CEP: 31630-904

Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
MASCARA TNT GR60	COM FILTRO, TRIPLA	4,90	4,90
MASCARA TNT GR60	SIMPLES	2,95	2,95
AVENTAL DESC MANGA LONGA C/ PUNHO GR20	COM 10 UNIDADES	65,00	650,00
AVENTAL DESC MANGA LONGA COM PUNHO GRAMATURA 60 PCT C/ 10		195,00	1950,00
TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO 100UN DESCARPACK		20,68	2068,00
			288,88
		Valor liquido	288,88



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



AUTUAÇÃO

Mediante autorização do Prefeito Municipal, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e

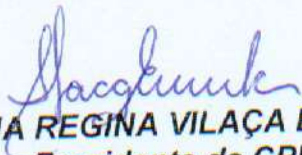
CONSIDERANDO, a solicitação e justificativas apresentadas, bem como as cotações de preços realizadas pelo Setor de Compras;

CONSIDERANDO, que a contratação/aquisição está intrinsecamente relacionada às necessidades advindas da situação emergencial;

Instauro o presente Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no **Inc. IV, do Art. 24 da Lei Federal 8666/93**, para contratação/aquisição dos produtos/equipamentos abaixo descritos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2020.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Alto Caparaó, 30 abril de 2020.


SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94



PORTARIA Nº. 2754/2020

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal e art. 51 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ - MG, para realizar os PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, constituída dos seguintes Servidores:

EFETIVOS:

PRESIDENTE – SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
VICE- PRESIDENTE – ADRIANA EMERICH CORDEIRO JACOMEL
SECRETÁRIO – ALIRYAN PINHEIRO NEVES

SUPLENTE:

- 1) THALES DAMACENO DA SILVA E SOUZA
- 2) TAINÃ SIRELI CARDOSO

Art. 2º. - Na ausência de quaisquer dos membros efetivos, os mesmos serão substituídos, de imediato, pelos suplentes, constando na ata a substituição ocorrida.

Parágrafo Único: Em se ausentando o Presidente dos trabalhos, será este substituído pelo Vice-Presidente, constando na ata a respectiva substituição.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e da Câmara Municipal de Alto Caparaó.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

Alto Caparaó, 02 de janeiro de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Declara que o(a) <u>Portaria 2754/2020</u> foi publicado no quadro de avisos do hall de sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002.
Alto Caparaó - MG em 02 de Janeiro de 2020


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal



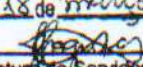


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO N.º 903/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Decreto 903</u> foi	
publicado no quadro de avisos do hall da sede	
da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos	
termos da Lei Municipal nº 157/2002.	
Dou fé.	
Alto Caparaó / MG, 18 de maio de 2020	
	
Assinatura do Servidor	

"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS (Sistema Único de Saúde), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando que esse evento está sendo observado em outros Países do Continente americano, e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, e de estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no País, que se enquadrarem nas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando o Decreto n.º 113, do Estado de Minas Gerais, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a transmissibilidade antes mesmo da manifestação dos sintomas da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto NE n.º 113/2020, do Estado de Minas Gerais; e Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pela Portaria n.º 188/2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal passa a adotar **medidas normativas e executivas de caráter extraordinário emergencial**, para contenção, prevenção e profilaxia da transmissão e contágio do novo Coronavírus (COVID-19), descritas no artigo 3º, incisos e alíneas, deste Decreto, por um período de **15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogado mediante recomendação dos órgãos de saúde pública.

Parágrafo único. Para fins do que trata este Decreto, considera-se:

I – **isolamento**: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e,

II – **quarentena**: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º - Passam a vigorar, a partir da presente data, as seguintes limitações/restrições, embasadas e alicerçadas no conhecimento científico já publicado acerca das características de contágio e transmissão, além dos cuidados propedêuticos e terapêuticos da infecção pelo SARS-CoV-2:

I – de natureza social geral:

a) Cancelamento e suspensão de todas as atividades de agrupamento social, pública ou privada, que reúnam mais de 30 (trinta) pessoas, inclusive de caráter religioso;

b) Cancelamento, suspensão de atividades desportivas coletivas ou outras, que envolvam aglomeração de pessoas e contato físico, especialmente em ambientes fechados;

c) Orientação acerca dos cuidados e higienização de ambientes de uso coletivo como transporte coletivo; aparelhos de ginástica/musculação; sanitários públicos ou privados de uso coletivo; balcões de estabelecimentos comerciais – principalmente os estabelecimentos de venda e dispensação de medicamentos e unidades médico-odontológicas e de exames laboratoriais;

d) Orientação aos estabelecimentos comerciais para manterem higienização permanente e constante dos locais de uso coletivo, balcões, e distância mínima de 1,5m (um metro e cinco centímetros) entre mesas, etc.;

e) Recomendação à população, especialmente àquelas em faixa de risco: idosos com mais de 65 anos e comórbidos, ou seja, pacientes que possuem problemas de saúde pré-existentes, tais como: hipertensos, asmáticos, fumantes, cardiopatas (pessoas com doenças no coração), imunodeprimidos (pacientes com baixa imunidade); pacientes em tratamento de câncer e pacientes renais-crônicos (em tratamento de hemodiálise), para que fiquem o máximo possível em suas residências e evitem aglomeração social e contato com pacientes que apresentem algum sintoma do COVID-19;

f) Monitoramento de pessoas e famílias que estejam no Município e residam ou estiveram nos últimos dias em cidades onde já foram confirmados casos de pacientes contaminados com o COVID-19 Coronavírus

II – incidentes sobre serviços públicos gerais:

a) **Escolas:** suspensão das aulas regulares até o dia 31/03/2020, além de recomendações aos alunos, professores e demais servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



que apresentarem algum sintoma do COVID-19, para que fiquem em casa em quarentena;

b) **Transporte escolar intra e intermunicipal:** suspensão do transporte escolar e universitário até o dia 31/03/2020;

c) **Repartições de atendimento ao público:** manutenção das atividades com a mesma orientação para os estabelecimentos comerciais;

d) **Locais de uso coletivo não essenciais:** Fechamento das unidades de uso esportivo (poliesportivo, quadras, campos de futebol, etc.), do centro de eventos do CRAS; etc.;

III – incidentes sobre serviços públicos de saúde:

a) Cancelamento de todos os serviços de caráter ELETIVO no âmbito do SUS local, ficando apenas em atividade os atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA;

b) Cancelamento de todas as viagens e agendamentos de consultas, exames e procedimentos em Tratamento Fora do Domicílio;

c) Remarcação de todas as cirurgias eletivas já agendadas no SUS-Fácil – observadas as recomendações médicas e sanitárias;

d) Suspensão das visitas domiciliares regulares dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

e) Orientação aos usuários do SUS acerca das restrições de atendimento e da importância de não se deslocarem até as unidades de saúde de forma gratuita e rotineira, mas apenas em casos de visível necessidade de saúde, urgência e emergência.

IV – incidentes sobre os pacientes com suspeita de contaminação:

a) Tratamento e cuidado integral para recuperação da saúde, com quarentena aos suspeitos e isolamento aos diagnosticados, nas formas previstas em Lei;

b) Aplicação de Protocolo de Manejo publicado pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, ou documentos correlatos.

Art. 4º - As ações de controle e acompanhamento da execução deste Decreto, bem como de todas as ações de saúde pública na extensão do Município de Alto Caparaó serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 5º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e/ou de prestação de serviços e de obras relacionadas com as atividades de tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, previstas neste Decreto.

Art. 6º - Com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, fica autorizada a contratação de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para o desempenho de atribuições relacionadas com as atividades de tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, previstas neste Decreto.

Art. 7º - Poderão ser adotadas outras medidas, e expedidas normas complementares, em vista do correto enfrentamento da pandemia do Coronavírus pelo surto de 2019.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 18 de março de 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

DECRETO Nº 908/2020



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Decreto 908</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002. Dou fé.	Alto Caparaó / MG, <u>31</u> de <u>março</u> de <u>2020</u>
Assinatura do Servidor	

"Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a necessidade de prorrogar e ajustar algumas medidas restritivas impostas pelos Decretos nº 903/2020, nº 904/2020, 905/2020, nº 906/2020 e nº 907/2020, em razão da decretação de situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Alto Caparaó, de forma a estabelecer estratégias para prevenção do alastramento dessa pandemia pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a Deliberação COVID-19 Nº 18 DE 22/03/2020, do Comitê Extraordinário COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 15 de abril de 2020 as **medidas normativas e executivas de caráter extraordinário emergencial**, para contenção, prevenção e profilaxia da transmissão e contágio do novo Coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto nº 903/2020, alterado pelo Decreto nº 904/2020, que poderão ser prorrogadas mediante recomendação dos órgãos de saúde pública.

Art. 2º - Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o recesso do Calendário Escolar do mês de julho/2020, a contar de 19 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



Art. 3º - O não cumprimento das medidas de higienização, monitoramento da entrada e permanência de pessoas, controle das filas externas e distanciamento mínimo de pessoas nos estabelecimentos comerciais e produtivos do Município, poderá resultar em medidas mais restritivas, além da aplicação da penalidade de suspensão ou cassação da licença e alvará de funcionamento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 31 de março de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



DECRETO Nº 911/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Decreto 911</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002.	
Deu-se em: <u>Alto Caparaó / MG 15 de Abril de 2020</u>	
	
Assinatura do Servidor	

"Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a necessidade de prorrogar as medidas restritivas impostas pelos Decretos nº 903/2020 e alterações, especialmente o Decreto nº 908/2020, em razão da decretação de situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Alto Caparaó, de forma a estabelecer estratégias para prevenção do alastramento dessa pandemia pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a Deliberação COVID-19 Nº 18 DE 22/03/2020, do Comitê Extraordinário COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, por tempo indeterminado, as **medidas normativas e executivas de caráter extraordinário emergencial**, para contenção, prevenção e profilaxia da transmissão e contágio do novo Coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto nº 903/2020 e alterações, mediante recomendação dos órgãos de saúde pública.

Art. 2º - Ficam suspensos todos os contratos temporários de profissionais da educação pelo período em que perdurar a suspensão das atividades escolares no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



Art. 3º - Ficam suspensos os contratos de concessão de bolsa estágio pelo período em que perdurar a suspensão das atividades escolares no Município.

Art. 4º - A vigência dos contratos temporários e de bolsa estágio poderá ser restabelecida automaticamente com a normalização e o retorno das atividades escolares, na modalidade presencial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 15 de abril de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

DECRETO N.º 912/2020



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Decreto 912</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº157/2002.	Diou fé.
Alto Caparaó / MG <u>15 de abril</u> de <u>2020</u>	
Assinatura do Servidor	

“Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).”

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS (Sistema Único de Saúde), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que esse evento está sendo observado em outros Países do Continente americano, e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, e de estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no País, que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 113, do Estado de Minas Gerais, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal n.º 06, de 20 de março de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública decorrente de pandemia causada pelo agente Coronavirus (COVID-19), no âmbito da União, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública decorrente de pandemia causada pelo agente Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Estado de Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a transmissibilidade antes mesmo da manifestação dos sintomas da infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, ensejando o remanejamento de recursos de outras Unidades para as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, para fins de aplicação do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, **estado de calamidade pública** no âmbito de todo o território do Município de Alto Caparaó/MG, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavirus (COVID-19).

Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o *caput* será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 2º - Ficam autorizados a ocupação e o uso temporário de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



garantida a indenização justa, em dinheiro e imediatamente após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal decidir, motivadamente, sobre a ocupação e o uso de bens e serviços de que trata o *caput*.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

Parágrafo único. As medidas adotadas nos termos do *caput* serão submetidas à ratificação da coordenadoria do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto n.º 903, de 18 de março de 2020.

Art. 4º - Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do artigo 1º, à aprovação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alto Caparaó/MG, 15 de abril de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Alto Caparaó/MG



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

AUTORIZAÇÃO



CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus, de importância internacional, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado Estado de Pandemia, e a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disposto sobre as medidas de enfrentamento da situação;

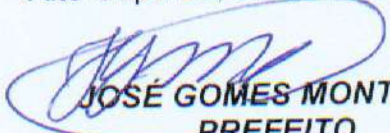
Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 903/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações e Decreto 912/2020 de 15 de abril de 2020 do Município de Alto Caparaó que, respectivamente "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências" e "Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)"

Autorizo à Comissão Permanente de Licitações que tome as providências cabíveis para contratação/aquisição por Dispensa de Licitação, amparado no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93 dos produtos/equipamentos solicitados.

Determino que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis, inclusive as recomendações feitas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Alto Caparaó, 30 de abril de 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



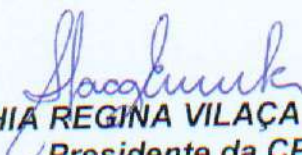
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO

DA: PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRA

Solicito informação quanto a existência de **Dotação Orçamentária e Recurso Financeiro** para realização da aquisição/contratação do(s) produto(s)/equipamento(s), objeto da presente Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Alto Caparaó, 30 de abril de 2020.


SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO

Ilma. Senhora,

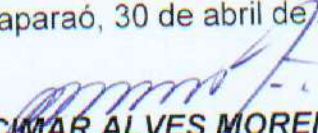
Atendendo a vossa solicitação, informo a existência de recurso financeiro, sendo que para a cobertura dessa despesa serão utilizados Recursos Oriundos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

1300.10.0301.0950.2165.3.3.90.30.00.00-801

Não tendo nada mais a tratar no momento, despeço-me,

Atenciosamente,

Alto Caparaó, 30 de abril de 2020.


JACIMAR ALVES MOREIRA
Assessoria Contábil



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

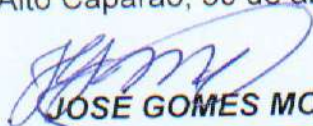
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020

Atendendo o disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro a existência de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alto Caparaó, 30 de abril de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação/aquisição por dispensa de licitação.

I – OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCOOL LÍQUIDO 70% PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DECRETO Nº 903/2020.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação/aquisição é necessária, segundo a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, por se tratar de produtos/equipamentos essenciais para serem utilizados no combate e prevenção ao contágio do COVID-19 e está intrinsecamente relacionada às necessidades advindas da situação emergencial.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus, de importância internacional, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado Estado de Pandemia, e a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disposto sobre as medidas de enfrentamento da situação;

Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 903/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações e Decreto 912/2020 de 15 de abril de 2020 do Município de Alto Caparaó que, respectivamente "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências" e "Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)".



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



"Art. 24. É dispensável a licitação:[...]"

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, que estão preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O Responsável pelo Setor de Compras apresentou a justificativa quanto a escolha do(s) fornecedor(es), uma vez que há uma grande dificuldade de oferta desse produto/equipamento no mercado atual, em razão do aumento na procura, pois são insumos diretamente ligados à necessidade atual. Dessa forma, a escolha pautou-se exclusivamente na possibilidade de fornecimento, de forma a atender a demanda do Município.

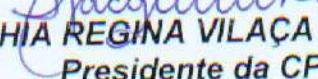
IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Responsável pelo Setor de Compras apresentou justificativa quanto a dificuldade em obter preços vantajosos para o Município, em razão da escassez do produto do mercado. As empresas que possuem estoque não conseguem atender toda a demanda atual, estando realizando o racionamento da distribuição entre os municípios, além de estarem onerando o preço da mercadoria, em razão da oferta e procura. Porém, a necessidade é iminente e o Município está refém da situação.

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação a aquisição/contratação dos produtos/equipamentos, objeto do presente processo, com base no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atos normativos exarados pela União, Estados e Município com base na situação de emergência em saúde.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 30 de abril de 2020.


SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020

CONSIDERANDO, a situação de emergência em saúde pública em que se encontra o País decorrente do Coronavírus, de importância internacional, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado Estado de Pandemia, e a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disposto sobre as medidas de enfrentamento da situação;

Considerando o teor da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulações dos gestores do SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 903/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações e Decreto 912/2020 de 15 de abril de 2020 do Município de Alto Caparaó que, respectivamente "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Caparaó, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências" e "Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Caparaó/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)"

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93);

Considerando, terem sido atendidas as exigências do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, bem como a Recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais quanto aos procedimentos mínimos necessários para caracterização da situação emergencial;

Considerando, a existência de dotação orçamentária e recurso financeiro;

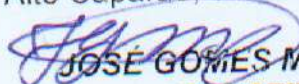
R A T I F I C O a presente Dispensa de Licitação para a contratação/aquisição dos produtos/equipamentos abaixo relacionados diretamente das Empresas qualificadas:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Empresa Razão social/CNPJ
001	ALCOOL LÍQUIDO 70% PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (1.000ML)	L	87	9,99	869,13	Mercearia Soares&Arruda LTDA-ME

Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Município de Alto Caparaó, no prazo máximo de 5 dias, contados desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Alto Caparaó, 04 de maio de 2020.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
050

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.049.251/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/12/2003
NOME EMPRESARIAL MERCEARIA SOARES & ARRUDA LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R CAPITAO CARLOS HERINGER		NÚMERO 69	COMPLEMENTO	
CEP 36.976-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO JEQUITIBA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANHUMIRIM@ORTECONTE.COM.BR		TELEFONE (33) 3341-1784		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2019** às **18:05:19** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MERCEARIA SOARES & ARRUDA LTDA**
CNPJ: **06.049.251/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:38 do dia 23/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2019.
Código de controle da certidão: **1583.291F.062E.DE15**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA
03/05/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ
01/08/2019



NOME/NOME EMPRESARIAL: MERCEARIA SOARES & ARRUDA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 535270930.00-53 CNPJ/CPF: 06.049.251/0001-47 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CAPITAO CARLOS HERINGER NÚMERO: 69

COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO CEP: 36976000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: ALTO JEQUITIBA UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000331206472


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.049.251/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2003
NOME EMPRESARIAL MERCEARIA SOARES & ARRUDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCEARIA SOARES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO CARLOS HERINGER	NÚMERO 69	COMPLEMENTO
CEP 36.976-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO JEQUITIBA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO MANHUMIRIM@ORTECONTE.COM.BR
TELEFONE (33) 3341-1784		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.049.251/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2003	Fis. 054
--	---	---------------------------------------	-----------------

NOME EMPRESARIAL
MERCEARIA SOARES & ARRUDA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAPITAO CARLOS HERINGER	NÚMERO 69	COMPLEMENTO
--	---------------------	-------------

CEP 36.976-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO JEQUITIBA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANHUMIRIM@ORTECONTE.COM.BR	TELEFONE (33) 3341-1784
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2019** às **18:05:19** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Assinaturas manuscritas de representantes legais e oficiais públicos.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 535270930.00-53 **CPF/CNPJ:** 06.049.251/0001-47

NOME/NOME EMPRESARIAL: MERCEARIA SOARES & ARRUDA LTDA

NOME FANTASIA: MERCEARIA SOARES

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 17/02/2004 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 17/02/2004

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36976000 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ALTO JEQUITIBA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: RUA CAPITAO CARLOS HERINGER

NUMERO: 69

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

08/07/2019 18:42:27

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31206904733

2062



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MERCEARIA SOARES & ARRUDA LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



J183041653650

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ALTO JEQUITIBA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

11 Dezembro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and notes in the observations section.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7096720 em 12/12/2018 da Empresa MERCEARIA SOARES & ARRUDA LTDA -ME, Nire 31206904733 e protocolo 186198108 - 11/12/2018. Autenticação: D12D7EB95F57D9A39FEC68EF9A436172ED47EE7D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/619.810-8 e o código de segurança 1BCs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/619.810-8	J183041653650	11/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
014.674.956-11	BRUNO ARRUDA SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais










**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MERCEARIA SOARES & ARRUDA LTDA**

CNPJ n.º 06.049.251/0001-47

Por este instrumento particular de Alteração de Contrato, os abaixo assinados:

BRUNO ARRUDA SOARES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/02/1985, natural da cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, filho de Helis José Soares e Rita de Cássia Faria Arruda Soares, residente e domiciliado à Rua Cap. Carlos Heringer, n. 69/1 andar, Centro em Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, CEP 36.9760-000, portador da Cédula de Identidade nº MG-12..819.011 SSP/MG em 17/01/2000 e do CPF nº 014.674.956-11;

RODRIGO FARIA ARRUDA SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/02/1988, natural da cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, filho de Helis José Soares e Rita de Cássia Faria Arruda Soares, residente e domiciliado à Rua Capitão Carlos Heringer – n.º 69/1 andar, Centro na cidade de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, CEP 36.976-000, portador da Carteira de Identidade n.º MG-14.849.761 SSP/MG em 06/08/2003 e do CPF n.º 014.675.046-29;

Únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada **MERCEARIA SOARES & ARRUDA LTDA**, estabelecida na Rua Capitão Carlos Heringer, n.º 69, Centro, na cidade de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, CEP 36.976-000, conforme Contrato Social registrado na **JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais)** em 30/12/2003, sob o n.º 3120690473-3 e inscrita no CNPJ n. 06.049.251/0001-47, resolvem de comum acordo procederem a alteração contratual pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO SOCIAL: O objeto social passa a ser o Comercio de Supermercados, padaria e confeitaria, comercio de laticínios e frios, açougues, lanchonete e similares, produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados em potes e similares, comercio de artigos de papelaria, escritório e embalagens diversas, comercio varejista de moveis novos para quaisquer uso, comercio de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos e suprimentos de informática, material elétrico, ferramentas, materiais hidráulicos, equipamentos de telefonia, artigos para festas, artigos para bebês, molduras e quadros, quinquilharias, artigos de uso pessoal, domésticos e similares, comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, comercio varejista e atacadista de artigos esportivos (bolas, redes, acessórios, equipamentos, troféus, medalhas, artigos para caça, pesca e camping, artigos para natacao), comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos e embalagens em geral), comercio varejista de calçados esportivos, comercio varejista de bicicletas, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, comércio varejista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, recarga de cartuchos associada ao comércio, comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, comércio varejista de antenas, inclusive parabólicas, comércio atacadista de roupas para segurança pessoal, inclusive acessórios (EPI – Equipamentos de Proteção Individual), comércio atacadista de roupas para uso profissional, inclusive acessórios, comércio atacadista de fardamentos e uniformes, o comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes

www.orteconte.com.br/



escolares e similares, comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares, impressão para usos diversos inclusive publicitário, brindes e etc, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos (telefonia, alarmes, antenas, automação, cabos e redes e outros), comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria, comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material (malas, bolsas, valises, etc.), comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais médico - cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, compressores, partes e peças, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares, comércio atacadista de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto - médico hospitalares e laboratoriais, tais como: mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico (inclusive cadeiras para dentistas, mesas cirurgicas e etc), equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto - médico hospitalares e laboratoriais, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário; comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia, comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto - médico-hospitalar, o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de produtos saneantes domissanitários.

CAPITAL SOCIAL: O Capital social passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizado nesta data em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO %	QUOTAS	TOTAL
BRUNO ARRUDA SOARES	70	35.000	R\$ 35.000,00
RODRIGO FARIA ARRUDA SOARES	30	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

RETIRADA PRO LABORE: Será resguardado ao Socio Administrador **BRUNO ARRUDA SOARES** o direito de Retirada Pro Labore que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, consoante que a respeito estabelece a Legislação específica do Imposto de Renda.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **MERCEARIA SOARES & ARRUDA LTDA.**

Parágrafo único - O nome fantasia é MERCEARIA SOARES.

Cláusula II- SEDE

A sede da sociedade é na Rua Capitão Carlos Heringer – nº 69, Centro, na cidade de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, CEP 36.976-000.

www.orteconte.com.br

Cláusula III - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto:

Comercio de Supermercados, padaria e confeitaria, comercio de laticínios e frios, açougues, lanchonete e similares, produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados em potes e similares, comercio de artigos de papelaria, escritório e embalagens diversas, comercio varejista de moveis novos para quaisquer uso, comercio de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos e suprimentos de informática, material elétrico, ferramentas, materiais hidráulicos, equipamentos de telefonia, artigos para festas, artigos para bebês, molduras e quadros, quinquilharias, artigos de uso pessoal, domésticos e similares, comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, comercio varejista e atacadista de artigos esportivos (bolas, redes, acessórios, equipamentos, troféus, medalhas, artigos para caça, pesca e camping, artigos para natacao), comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos e embalagens em geral), comercio varejista de calçados esportivos, comercio varejista de bicicletas, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, comércio varejista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, recarga de cartuchos associada ao comércio, comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, comércio varejista de antenas, inclusive parabólicas, comércio atacadista de roupas para segurança pessoal, inclusive acessórios (EPI – Equipamentos de Proteção Individual), comércio atacadista de roupas para uso profissional, inclusive acessórios, comércio atacadista de fardamentos e uniformes, o comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares, comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares, impressão para usos diversos inclusive publicitário, brindes e etc, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos (telefonia, alarmes, antenas, automação, cabos e redes e outros), comercio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria, comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material (malas, bolsas, valises, etc.), comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais médico - cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, compressores, partes e peças, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares, comércio atacadista de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto - médico hospitalares e laboratoriais, tais como: mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico (inclusive cadeiras para dentistas, mesas cirurgicas e etc), equipamentos de laboratórios, equipamentos de monitoração médica, equipamentos médico-cirúrgicos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto - médico hospitalares e laboratoriais, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário, comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia, comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto - médico-hospitalar, o comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio atacadista de produtos saneantes domissanitários.

www.orteconte.com.br/



Cláusula IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real); já integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO %	QUOTAS	TOTAL
BRUNO ARRUDA SOARES	70	35.000	R\$ 35.000,00
RODRIGO FARIA ARRUDA SOARES	30	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VI - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências, ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VII - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/2004 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula VIII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a **Bruno Arruda Soares**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (artigos 997, VI; 1.013. 1.015,1064, CC/2002).

Cláusula IX - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado ao administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais, e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula X - PRÓ - LABORE

É resguardado ao sócio administrador **Bruno Arruda Soares** o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, consoante que a respeito estabelece a Legislação específica do Imposto de Renda.

Cláusula XI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Ocorrendo o óbito ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido ou interdito, os herdeiros designados legalmente.

Cláusula XIII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula XIV - DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula XV - LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos termos previstos em Lei.

Cláusula XVI - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

Cláusula XVII - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicados às disposições legais constantes do Novo Código Civil Lei No. 10.406/2002.

Cláusula XVIII - FORO

Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

Cláusula XIX - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E pôr estarem devidamente contratados, assinam a presente Alteração Contratual digitalmente.

Alto Jequitibá (MG), 10 de Dezembro de 2018

Bruno Arruda Soares
Socio administrador

Rodrigo Faria Arruda Soares
Sócio

www.orteconte.com.br/





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/619.810-8	J183041653650	11/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
014.674.956-11	BRUNO ARRUDA SOARES
014.675.046-29	RODRIGO FARIA ARRUDA SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Handwritten signatures and marks]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Empenho Nº: 861
Data: 30/04/2020

NOTA DE EMPENHO

Empenho do Exercício - Ordinário



Ficha	0801	
Unidade Orçamentária	1300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	0301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0950	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA
Projeto/Atividade	2165	MANUTENÇÃO PROGRAMA E.C.D. E VIGILANCIA EM SAUDE
Código da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Elemento da Despesa	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso	259.000	(EXANT) Transferências de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Tipo do Acordo	9 - NÃO UTILIZADO	Nº Contrato		Ref./Disp.	
Modalidade de Licitação	11 - COMPRA DIRETA	Nº Processo	000129/2020 (CD 0084)	Homologação	/ /
Nº Obra		Nº Duplicata			
Credor	003383 - MERCEARIA SOARES & ARRUDA LTDA - ME		CPF/CNPJ	06.049.251/0001-47	
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal		Complemento		
Endereço	R CAPITÃO CARLOS HERINGER, 69		Cidade	ALTO JEQUITIBÁ	UF MG
Bairro	CENTRO	Cidade	ALTO JEQUITIBÁ		
Telefone		Fax			

Histórico

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCOOL LIQUIDO 70% PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DECRETO Nº 903/2020

Saldos da Ficha:	Anterior	869,13	Atual	0,00	Valor da Nota	869,13
------------------	----------	--------	-------	------	---------------	--------

Valor por Extenso (Oitocentos e sessenta e nove reais e treze centavos)

Ordenador da Despesa	Responsável Técnico
Jose Gomes Monteiro Prefeito Municipal	Jacimar Alves Moreira Contador CRCMG 40199



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Endereço: Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade - Cep: 36979-000 - Alto Caparaó/MG

CNPJ: 01.616.270/0001-94

Telefone: (32) 3747-2580

E-Mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 000888 de 05/05/2020 - Empenho Nº 2020/NE/000861

P.A.C. 000129/2020 Modalidade 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-0022 Código 003383

Nome/Razão MERCEARIA SOARES & ARRUDA LTDA - ME Contato

CPF/CNPJ 06.049.251/0001-47 Compl. CEP 36.976-000

Endereço R CAPITÃO CARLOS HERINGER, 69 Cidade ALTO JEQUITIBÁ UF MG

Bairro CENTRO E-Mail

Telefone Fax

Requisitante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Pedidos de Compra 000427/2020

Local de Entrega

Cond. de Entrega

Prev. de Entrega

Cond. Pagamento

(Horário de recebimento de mercadorias: De segunda a sexta de 12:00hs às 17:00hs)

Dotação 1300.10.0301.0950.2165 - Fonte 259.000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Ficha 0801

Grupo da A.F. - Empenho Ordinário

Obrigações REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCOOL LIQUIDO 70% PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DECRETO Nº 903/2020

Item	Unid	Quantidade	Produto	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	L	87	000003156	ALCOOL 70% 1 000ML ÁLCOOL A 70% FRASCO COM 1 000ML		9,9900	869,13
Total Calculado						869,13	
				Valor do Ajuste	0,00		
Total Geral (Oitocentos e sessenta e nove reais e treze centavos)							869,13

Adriana Emerich Cordeiro Jacomel
Setor de Compras

RECEBEMOS DE MERCEARIA SOARES ARRUDA LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA RS 869,13	Nº: 000.002.856 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAO	



MERCEARIA SOARES ARRUDA LTDA
- ME
RUA CAPITAO CARLOS HERINGER, 69



CENTRO
Alto Jequitiba
MG
TEL/FAX: 3333-431518
CEP: 36976000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada 1
1 - Saída 1

Nº 000.002.856
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3120 0506 0492 5100 0147 5500 1000 0028 5610 0007 1360

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Secret. Aut. Estadual

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
5352709300053

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ
06.049.251/0001-47

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131203663176883 - 05/05/2020 13:55:27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAO

CNPJ/CPF
01.616.270/0001-94

DATA DA EMISSÃO
05/05/2020

ENDEREÇO
RUA LUCIANO BREDER, 0

BAIRRO/DISTRITO
LIBERDADE

CEP
36979-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
05/05/2020

MUNICÍPIO
Caparaó

FONE/FAX
(32) 3747-2507

UF
MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
13:55:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 869,13
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 869,13

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0 - Rem.

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍC

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUM. SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
7897534809468	ALCOOL LIQ START NAT 70% 1L	22071090	0 500	5403	UN	87,0000	9,9900	869,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
50-5:73502f5b65fd99ab4c4a4c69749de5d9 -

RESERVADO AO FISCO

CAIXA

**Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa**

FD = 1846, 1915, 1921

Tipo de TED:	Tercelros
Nome:	FMS ALTO CAPARAO FNSBLAFB
Conta Origem:	0895/006/00624059-0
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	13.008.416/0001-06

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0412/22352-2
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	MERCEARIA SOARES E ARRUDA LTDA ME
CPF/CNPJ	06.049.251/0001-47
Valor:	R\$1.140,61
Valor da Tarifa:	R\$10,00
Finalidade	05-Pagamento de Fornecedores
Identificação da Operação:	AQUIS DE MATERIAIS P UBS

Data de Débito:	29/05/2020
Data da Operação:	29/05/2020
Código da Operação:	00127175
Chave de Segurança:	8UNCQUE7E7QMYSNR

CPFs Autorizadores:
663.314.128-91
072.196.117-73

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.